



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Fernando Freitas,
16 Bairro São Gotardo

Telefone



77 3481-2747

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP
- AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP -

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP
- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001A/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:
30.069.044/0001-39**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP – Processo Adm. nº 006/2025 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural nos municípios consorciados do consórcio de desenvolvimento sustentável do velho chico cds – velho chico – Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedores do certame as empresas **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MEDIO SAO FRANCISCO LTDA – CNPJ nº 07.980.127/0001-63** - Valor Global: R\$ 6.138.357,80 (seis milhões cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), e a empresa **AKEMI BEATRIZ YAMAGUCHI CARNEIRO PINTO 07479651538 – CNPJ nº 42.847.420/0001-58** – Valor Global: R\$ 71.890,00 (setenta e um mil oitocentos e noventa reais), Bom Jesus da Lapa - Bahia, 03 de abril de 2025. Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:
30.069.044/0001-39**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP – Processo Adm. nº 008/2025 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedor do certame a empresa **UPA CELL IMPORTS LTDA – CNPJ nº 30.883.063/0001-02** - Valor Global no Lote I R\$ 338.625,00 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), Lote II R\$ 2.820.000,00 (dois milhões oitocentos e vinte mil reais) e no Lote III R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), Bom Jesus da Lapa - Bahia, 03 de abril de 2025. Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**
30.069.044/0001-39

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP

Analizando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MEDIO SAO FRANCISCO LTDA – CNPJ nº 07.980.127/0001-63** e a empresa **AKEMI BEATRIZ YAMAGUCHI CARNEIRO PINTO 07479651538 – CNPJ nº 42.847.420/0001-58**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Bom Jesus da Lapa - Ba, 03 de abril de 2025.

LAERCIO SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:
30.069.044/0001-39**

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

Analizando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa **UPA CELL IMPORTS LTDA – CNPJ nº 30.883.063/0001-02**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Bom Jesus da Lapa - Ba, 03 de abril de 2025.

LAERCIO SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:
30.069.044/0001-39**

HOMOLOGAÇÃO

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP**, cujo objeto diz respeito à Contratação de pessoas jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural nos municípios consorciados do consórcio de desenvolvimento sustentável do velho chico cds – velho chico – Sistema de Registro de Preços – SRP, em favor das empresas **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MEDIO SAO FRANCISCO LTDA – CNPJ nº 07.980.127/0001-63** e a empresa **AKEMI BEATRIZ YAMAGUCHI CARNEIRO PINTO 07479651538 – CNPJ nº 42.847.420/0001-58**, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Bom Jesus da Lapa - Ba, 03 de Abril de 2025.

**LAERCIO SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE**





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**
30.069.044/0001-39

HOMOLOGAÇÃO

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP**, cujo objeto diz respeito à Contratação de empresa especializada para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP, em favor da empresa **UPA CELL IMPORTS LTDA – CNPJ nº 30.883.063/0001-02**, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Bom Jesus da Lapa - Ba, 03 de Abril de 2025.

LAERCIO SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS
VELHO CHICO

Termo de Contrato celebrado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico e a Empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MEDIO SAO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.980.127/0001-63**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.069.044/0001-39, com sede localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Laércio Silva de Santana, Presidente do Consórcio, portador do RG nº 13.873.828-96 SSP/BA e CPF/MF nº. 843.494.255-00, residente e domiciliado na Rua B, nº 381, Bairro Lot Morada Real, Ibotirama, Estado da Bahia, CEP: 47.520-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MEDIO SAO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.980.127/0001-63**, com sede no povoado de Itapera, s/nº, Zona Rural, no município de Ibotirama – BA CEP: 47.520-000, neste ato representada pelo Srº, Rafael Sodré Farias, portador do RG 14.354.414-43 e do CPF: 050.009.625-24, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 003/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO E VALOR

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de pessoas jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural nos municípios consorciados do consórcio de desenvolvimento sustentável do velho chico cds – velho chico – Sistema de Registro de Preços – SRP, especificados nos itens descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 6.138.357,80 (seis milhões cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, de acordo a





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

solicitação do Consórcio.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são indicadas no Anexo da Presente Ata as que conta na proposta da empresa.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.a), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- c) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- d) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.e.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS CNPJ:
30.069.044/0001-39**

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 03 de Abril de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS

Laercio Silva de Santana

CONTRATANTE

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MEDIO SAO

FRANCISCO LTDA

Rafael Sodré Farias

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

CPF.: _____

2ª _____

CPF.: _____





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**
30.069.044/0001-39

ANEXO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MÉDIO SÃO FRANCISCO LTDA**

CNPJ nº 07.980.127/0001-63 - Inscrição Estadual: 068.888.140

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural nos municípios consorciados do consórcio de desenvolvimento sustentável do velho chico cds – velho chico – Sistema de Registro de Preços – SRP.

PROPOSTA REALINHADA**PROPONENTE:**

1. **Razão Social:** Cooperativa Agropecuária dos Agricultores e Apicultores do Médio São Francisco LTDA
2. **Endereço:** Povoado de Itapeba, S/n, Zona Rural, Ibotirama/BA
3. **Contato:** CEL. (77) 98867-5416 – TEL. (77) 3698-1704 – E-mail. coopamesf2005@gmail.com
4. **CNPJ:** 07.980.127/0001-63
5. **Dados Bancários:** Banco do Brasil, Agência: 0817-6, Conta corrente: 18.151-x
6. **Representante Legal:** Rafael Sodré Farias, CPF nº 050.009.625-24
7. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Assunto: PROPOSTA FINANCEIRA REALINHADA

Vimos apresentar proposta conforme planilha abaixo:

Povoado de Itapeba, S/n, Zona Rural, Ibotirama/BA – CEP. 47.520-000
CEL. (77) 98867-5416 – TEL. (77) 3698-1704 – E-mail. Coopamesf2005@gmail.com





COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MEDIO SAO FRANCISCO LTDA

CNPJ nº 07.980.127/0001-63 - Inscrição Estadual: 068.888.140

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABÓBORA, madura, de boa qualidade, firme, sem defeitos, intacta, livre de parasitas e apodrecimentos	KG	16.720	IN NATURA	R\$ 5,10	R\$ 85.272,00
2	ACEROLA fresca	KG	4.500	IN NATURA	R\$ 7,50	R\$ 33.750,00
3	ALFACE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, DE ASPECTO FRESCO	UNID.	3.660	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 16.470,00
4	ALMONDEGAS DE PEIXE, PCT COM 50	UN	2.000	NT PESCADOS	R\$ 53,00	R\$ 106.000,00
5	BANANA PRATA, Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme	KG	108.460	IN NATURA	R\$ 5,97	R\$ 647.506,20
6	BATATA DOCE, de boa qualidade, firme, sem defeitos, intacta, livre de parasitas e apodrecimentos	KG	13.650	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 85.995,00
7	BEBIDA LÁCTEA, DIVERSOS SABORES 200ML	UN	2.000	COOPAG	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
8	BETERRABA, de boa qualidade, firme,	KG	7.160	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 42.960,00

Povoado de Itapeba, S/nº, Zona Rural, Ibotirama/BA – CEP. 47.520-000
CEL. (77) 98867-5416 – TEL. (77) 3698-1704 – E-mail. Coopamesf2005@gmail.com





COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MEDIO SAO FRANCISCO LTDA

CNPJ nº 07.980.127/0001-63 - Inscrição Estadual: 068.888.140

	sem defeitos, intacta, livre de parasitas e apodrecimentos					
9	BISCOITO DE POVILHO OU PETA CASEIRA, 130G	PCT	15.200	SABOR MANA	R\$ 3,00	R\$ 45.600,00
10	BISCOITOS (GOMA)	KG	3.900	SABOR MANA	R\$ 48,00	R\$ 187.200,00
11	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE 48 HORAS	UNID.(100G)	138.300	SABOR MANA	R\$ 3,40	R\$ 470.220,00
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO- 250G	UN	15.000	COOPERBAC	R\$ 22,50	R\$ 337.500,00
13	CEBOLA, de boa qualidade, firme, sem defeitos, intacta, livre de parasitas e apodrecimentos	KG	16.160	IN NATURA	R\$ 6,20	R\$ 100.192,00
14	CENOURA, de boa qualidade, firme, sem defeitos, intacta, livre de parasitas e apodrecimentos	KG	17.500	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 87.500,00
15	CHEIRO VERDE, fresca, com folhas firmes e verdes, sem áreas escuras. Em maços.	UNID.	13.900	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 55.600,00
16	CHOCOLATE EM PÓ 400G	UN	2.000	NATUCOA	R\$ 25,50	R\$ 51.000,00

Povoado de Itapeba, S/nº, Zona Rural, Ibotirama/BA – CEP. 47.520-000
 CEL. (77) 98867-5416 – TEL. (77) 3698-1704 – E-mail. Coopamesf2005@gmail.com





COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MEDIO SAO FRANCISCO LTDA

CNPJ nº 07.980.127/0001-63 - Inscrição Estadual: 068.888.140

17	COENTRO MOIDO, isento de matéria terrosa	KG	5.900	IN NATURA	R\$ 32,00	R\$ 188.800,00
18	COLORAU, isento de materia terrosa	KG	8.740	IN NATURA	R\$ 24,00	R\$ 209.760,00
19	COUVE FOLHA, tipo médio, fresca, com folhas firmes e verdes, sem áreas escuras. Em maços.	UNID.	7.900	IN NATURA	R\$ 5,40	R\$ 42.660,00
20	CREME DE MILHO 500G	UN	2.000	COPIRECE	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
21	FARINHA DE MANDIOCA, 1kg	KG	14.200	TAPUI	R\$ 5,91	R\$ 83.922,00
22	FECULA DE MANDIOCA (TAPIOCA)	KG	5.100	TAPUI	R\$ 11,50	R\$ 58.650,00
23	FEIJÃO FRADINHO E CARIOCA	KG	10.000	IN NATURA	R\$ 9,89	R\$ 98.900,00
24	FEIJÃO VERDE, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas	KG	12.300	IN NATURA	R\$ 10,90	R\$ 134.070,00
25	FILE DE PESCADO 1KG	UN	2.000	NT PESCADOS	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00
26	FILE DE PESCADO 500G	UN	720	NT PESCADOS	R\$ 24,00	R\$ 17.280,00
27	FLOCOS DE MILHO 500G	UN	2.000	NT PESCADOS	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
	GOIABA boa qualidade, firme, sem					

Povoado de Itapeba, S/nº, Zona Rural, Ibotirama/BA – CEP. 47.520-000

CEL. (77) 98867-5416 – TEL. (77) 3698-1704 – E-mail. Coopamesf2005@gmail.com





COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MÉDIO SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ nº 07.980.127/0001-63 - Inscrição Estadual: 068.888.140

28	defeitos, intacta, livre de parasitas e apodrecimentos	KG	5.300	IN NATURA	R\$ 5,80	R\$ 30.740,00
29	LIMÃO boa qualidade, firme, sem defeitos, intacta, livre de parasitas e apodrecimentos	KG	1.462	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 10.234,00
30	MAMÃO boa qualidade, firme, sem defeitos, intacta, livre de parasitas e apodrecimentos	KG	20.200	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 90.900,00
31	MANDIOCA	KG	44.670	IN NATURA	R\$ 6,50	R\$ 290.355,00
32	MANGA boa qualidade, firme, sem defeitos, intacta, livre de parasitas e apodrecimentos	KG	16.400	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 62.320,00
33	MEL DE ABELHA 1KG	UN	2.196	VELHO CHICO	R\$ 31,50	R\$ 69.174,00
34	MEL DE ABELHA 250G	UN	2.196	VELHO CHICO	R\$ 11,20	R\$ 24.595,20
35	MEL DE ABELHA 500G	UN	2.196	VELHO CHICO	R\$ 20,90	R\$ 45.896,40
36	MEL DE ABELHA SACHÊ	UN	2.196	VELHO CHICO	R\$ 1,00	R\$ 2.196,00
37	MELANCIA boa qualidade, firme, sem defeitos, intacta, livre de parasitas e apodrecimentos	KG	116.150	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 464.600,00
38	MILHO DE MUNGUNZÁ AMARELO 500 G	UN	2.000	COPIRECE	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00

Povoado de Itapeba, S/nº, Zona Rural, Ibotirama/BA – CEP. 47.520-000
 CEL. (77) 98867-5416 – TEL. (77) 3698-1704 – E-mail. Coopamesf2005@gmail.com





COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MÉDIO SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ nº 07.980.127/0001-63 - Inscrição Estadual: 068.888.140

39	MINGAU MILHO INSTANTÂNEO SEM AÇUCAR 200G	UN	2.000	COPIRECE	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
40	OVOS, TIPO CAIPIRA	DUZIAS	21.000	IN NATURA	R\$ 17,00	R\$ 357.000,00
41	PÃO CASEIRO não esfarelento ou cascudo, bem assado, tamanho uniforme validade de 48hs	KG	8.212	SABOR MANA	R\$ 2,50	R\$ 20.530,00
42	PIMENTÃO VERDE boa qualidade, firme, sem defeitos, intacta, livre de parasitas e apodrecimentos	KG	20.520	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 92.340,00
43	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES	PACOTE	50.740	BAHIAFRUT	R\$ 16,00	R\$ 811.840,00
45	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	1.000	COOPAG	R\$ 53,98	R\$ 53.980,00
46	QUEIJO MUSSARELA	KG	1.000	COOPAG	R\$ 54,98	R\$ 54.980,00
47	RAPADURA rapadura de cana de açúcar, de 1ª qualidade com aproximadamente 1 kg cada, em embalagem plástica. Contendo data de fabricação e validade.	KG	1.280	SABOR DO CAMPO	R\$ 25,00	R\$ 32.000,00
48	REPOLHO boa qualidade, firme, sem defeitos, intacta, livre de parasitas e	KG	5.500	IN NATURA	R\$ 6,98	R\$ 38.390,00

Povoado de Itapeba, S/nº, Zona Rural, Ibotirama/BA – CEP. 47.520-000
 CEL. (77) 98867-5416 – TEL. (77) 3698-1704 – E-mail. Coopamesf2005@gmail.com



**COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MEDIO SAO FRANCISCO LTDA**

CNPJ nº 07.980.127/0001-63 - Inscrição Estadual: 068.888.140

	apodrecimentos					
49	TEMPERO TIPO CASEIRO com alho e sal	KG	5.820	IN NATURA	R\$ 27,80	R\$ 161.796,00
50	TOMATE boa qualidade, firme, sem defeitos, intacta, livre de parasitas e apodrecimentos	KG	13.600	IN NATURA	R\$ 6,99	R\$ 95.064,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.138.357,80

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 6.138.357,80 (Seis milhões cento e trinta e oito trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Povoado de Itapeba, S/nº, Zona Rural, Ibotirama/BA – CEP. 47.520-000
CEL. (77) 98867-5416 – TEL. (77) 3698-1704 – E-mail. Coopamesf2005@gmail.com



**COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MEDIO SAO FRANCISCO LTDA**

CNPJ nº 07.980.127/0001-63 - Inscrição Estadual: 068.888.140

A COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MEDIO SAO FRANCISCO LTDA DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 15) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ITEM 15, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS, BOM JESUS DA LAPA/BA, CEP: 47.600-000.

Ibotirama - Bahia, 18 de março de 2025.

Rafael Sodré Farias
CPF nº 050.009.625-24

Presidente

Povoado de Itapeba, S/nº, Zona Rural, Ibotirama/BA – CEP. 47.520-000
CEL. (77) 98867-5416 – TEL. (77) 3698-1704 – E-mail. Coopamesf2005@gmail.com





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001A/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS
VELHO CHICO

Termo de Contrato celebrado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico e a Empresa **AKEMI BEATRIZ YAMAGUCHI CARNEIRO PINTO 07479651538**, inscrita no **CNPJ nº 42.847.420/0001-58**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.069.044/0001-39, com sede localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Laércio Silva de Santana, Presidente do Consórcio, portador do RG nº 13.873.828-96 SSP/BA e CPF/MF nº. 843.494.255-00, residente e domiciliado na Rua B, nº 381, Bairro Lot Morada Real, Ibotirama, Estado da Bahia, CEP: 47.520-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa **AKEMI BEATRIZ YAMAGUCHI CARNEIRO PINTO 07479651538**, inscrita no **CNPJ nº 42.847.420/0001-58**, com sede na Faz Estancia, povoado de boqueirão, s/nº, Zona Rural, no município de Ibotirama – BA CEP: 47.520-000, neste ato representada pela Srª. Akemi Beatriz Yamaguchi Carneiro Pinto, portadora do RG 15.661.276-37 e do CPF: 074.796.515-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 003/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO E VALOR

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de pessoas jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural nos municípios consorciados do consórcio de desenvolvimento sustentável do velho chico cds – velho chico – Sistema de Registro de Preços – SRP, especificados nos itens descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 71.890,00 (setenta e um mil oitocentos e noventa reais)**, de acordo a solicitação do Consórcio.





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são indicadas no Anexo da Presente Ata as que conta na proposta da empresa.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **Vedação a acréscimo de quantitativos**





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.a), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- c) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- d) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.e.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS CNPJ:
30.069.044/0001-39**

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 03 de Abril de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS

Laercio Silva de Santana

CONTRATANTE

AKEMI BEATRIZ YAMAGUCHI CARNEIRO PINTO 07479651538

Akemi Beatriz Yamaguchi Carneiro Pinto

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

CPF.:

2ª

CPF.:





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**
30.069.044/0001-39

ANEXO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – REALINHADA CONFORME AO PREGÃO
N.º 003/2025 NO DIA 13 DE MARÇO 2025**

Ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 003/2025, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de pessoas jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural nos municípios consorciados do consórcio de desenvolvimento sustentável do velho chico cds – velho chico – Sistema de Registro de Preços – SRP, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- O portador desta carta Sra. Akemi Beatriz Yamaguchi Carneiro Pinto, R.G 15.661.276-37, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- A proposta terá prazo de validade de 70 (setenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Ibotirama/Ba, 17 de março de 2025.

Akemi Beatriz Yamaguchi Carneiro Pinto, Representante legal
R.G 15.661.276-37
CNPJ: 42.847.420/0001-58

Serras do Boqueirão
Akemi Beatriz Yamaguchi Carneiro Pinto 07479651538
CNPJ: 42.847.420/0001-58
Estância Beatriz, SN. PV Boqueirão, Zona rural de Ibotirama-BA



**Anexo I – Planilha de Preços**

ITEM/ LOTE	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (VALOR GLOBAL)
44	Queijo de coalho	O queijo de coalho é um queijo de média a alta umidade, de massa semicozida ou cozida e apresenta um teor de gordura nos sólidos totais variável entre 35% e 60%. Peça com até 2kg, embalada a vácuo.	Marca Própria - SERRAS DO BOQUEIRÃO	KG	1000 (mil)	R\$ 71,89 (setenta e um reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 71.890,00 (setenta e um mil e oitocentos e noventa reais)

Descrição: O produto ofertado é Item/ lote 44 do termo de referência – 1000kg (mil quilograma) de queijo de coalho, será entregue da marca Serras do Boqueirão, realizada sob pedido em embalagens a vácuo com peças de pesos variados, com até 2kg cada. O Prazo de entrega depende do volume solicitado e localidade, geralmente variando de 10 a 30 dias após a emissão do pedido.

Informações adicionais: Produto de fabricação própria – Marca: Serras do Boqueirão

O VALOR TOTAL É O DE: R\$ 71.890,00 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

Prazo de validade da proposta: 70 (setenta) dias

Ibotirama/Ba, 17 de março de 2025.

Akemi Beatriz Yamaguchi Carneiro Pinto

Akemi Beatriz Yamaguchi Carneiro Pinto, Representante legal
R.G 15.661.276-37
CNPJ: 42.847.420/0001-58

Serras do Boqueirão
Akemi Beatriz Yamaguchi Carneiro Pinto 07479651538
CNPJ: 42.847.420/0001-58
Estância Beatriz, SN. PV Boqueirão, Zona rural de Ibotirama-BA





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS
VELHO CHICO

Termo de Contrato celebrado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico e a Empresa **UPA CELL IMPORTS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.883.063/0001-02**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.069.044/0001-39, com sede localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Laércio Silva de Santana, Presidente do Consórcio, portador do RG nº 13.873.828-96 SSP/BA e CPF/MF nº. 843.494.255-00, residente e domiciliado na Rua B, nº 381, Bairro Lot Morada Real, Ibotirama, Estado da Bahia, CEP: 47.520-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa **UPA CELL IMPORTS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.883.063/0001-02**, com sede na Rua Otacilio Monteiro da França, nº 174, Bairro Vila Amorim, no município de Barreiras – BA CEP: 47.813-470, neste ato representada pelo Srº, Leandro de Araujo Macedo, portador do RG 2039224505 SSP/BA e do CPF: 069.777.865-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 005/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO E VALOR

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP, especificados nos itens descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 3.428.625,00 (três milhões quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, de acordo a solicitação do Consórcio.





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são indicadas no Anexo da Presente Ata as que conta na proposta da empresa.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **Vedação a acréscimo de quantitativos**





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.a), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS**
CNPJ: 30.069.044/0001-39

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- c) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- d) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.e.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS CNPJ:
30.069.044/0001-39**

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 03 de Abril de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS

Laercio Silva de Santana

CONTRATANTE

UPA CELL IMPORTS LTDA

Leandro de Araujo Macedo

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

CPF.:

2ª

CPF.:





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**
30.069.044/0001-39

ANEXO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

ANEXO IV

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Ao

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS

Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 005/2025, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações edocumentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Propostaa Planilha de Preços contendo adescrição, quantidade, valorunitário e global de cadaitemdo(s) referido(s) Lote(s), bem comototal geralpor extenso;
- concordamos, semqualquer restrição, com as condições de execuçãoindicadas no Editale seus Anexos, comprometendo-nos aprocedera vendados bens objetodestalicitação;
- o portador desta carta Sr. **LEANDRO DE ARAUJO MACEDO**, inscrito no **CPF nº 069.777.865-74**, portador da CNH nº 08143405810, órgão expedidor DETRAN/BA, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome destaempresa, os compromissos e obrigações relacionados comesta licitação;
- apropostateráprazode validade de (60) diascorridos, acontar da datada sua entrega.

Barreiras / BA, 20 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
LEANDRO DE ARAUJO MACEDO
Data: 20/03/2025 16:13:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

UPACELL IMPORTS LTDA – ME
LEANDRO DE ARAUJO MACEDO - Administrador
CNPJ n.º 30.883.063/0001-02
CPF nº 069.777.865-74



(77) 99954-7071



Rua Otacilio Monteiro da França, 174 – Barreiras / BA



E-mail: lojaupacell.rh@gmail.com




UPACELL

Acessórios & Assistência Técnica

PLANILHA DE PREÇOS REALINHADA

LOTE 01 - INFORMÁTICA - ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEN DRIVE 4GB, USB 2.0	KAPBOM	UN	500	8,7	4.350,00
2	PEN DRIVE 8GB USB 2.0	KAPBOM	UN	500	9,8	4.900,00
3	ADAPTADOR USB 2.0 WIRELESS N - DAPTADOR WIRELESS USB WIFI 300 MBPS LAN B/G/N, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ ISM BAND, VELOCIDADE DE ATÉ 300MBPS, ANTENA DE GANHO DE 2DBI, COMPATÍVEL COM W10 W11, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11N (DRAFT 2.0), IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ ISM BAND (INDUSTRIAL SCIENTIFIC MEDICAL), ELOCIDADE DE ATÉ 300MBPS, CANAL 1-14 CANAIS SELEÇÃO DE DOMÍNIO UNIVERSAL), SEGURANÇA DE DADOR CRIPTOGRAFIA WEP 16/128BIT, SUPORTA 64/128BIT WEP, BEM COMO CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA1- PSK, SUPORTA WINDOWS 2000, XP, VISTA, WIN7, LINUX SISTEMA OPERACIONAL, INTERFACE DO HOST: ALTA VELOCIDADE USB2.0, DOIS MODOS DE TRABALHO: INFRAESTRUTURA E AD-HOC, TECNOLOGIA CCA, COM CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA SEM FIO FÁCIL, EM UM CLICK DE BOTÃO QSS, SUPORTA A TECNOLOGIA MÓVEL SEM FIO DE ALTA EFICIÊNCIA, PERFEITAMENTECOMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS 802.11B/G/N, ITENS INCLUSOS: 01 ADAPTADOR USB WIRELESS E 01 ANTENA 2DBI, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	KAPBOM	UN	250	8,1	2.025,00
4	ESTABILIZADOR 1500VA - ENTRADA BIVOLT SAÍDA 110V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 95V~245V, FAIXA TENSÃO DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ, SUBTENSÃO: 95V/180V SOBRETENSÃO: 140V/245V POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 1500VA/700W POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 865W TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V (220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE JUMPER INTERNO, FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-5% OU 220V +-5%, FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +- 0,1%, TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8MS FORMA-DE-ONDA EM MODO INVERSOR: SEMI - SENOIDAL, RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >=95% PARA 120V/120V OU 220V/220V, >=90% PARA 120V/220V OU 220V/120V, RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >=80% TENSÃO DE OPERAÇÃO: 24V, QUANTIDADE:2X9AH/12V TIPO DA BATERIA: SELADA VRLA , CHUMBO- ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO TEMPO DE RECARGA DA BATERIA: 12H APÓS 90% DESCARREGADA VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE, COMPRIMENTO DO CABO AC: 1,5M COM PLUGUE PADRÃO NBR 14136, DIMENSÕES: 373 X 117 X 185 [MM], TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, UMIDADE RELATIVA: 0 A 90% SEM CONDENSAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	TS SHARA	UN	500	198	99.000,00
5	TECLADO USB MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2	B MAX	UN	500	18,7	9.350,00
6	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO PADRÃO ABNT2	HMASTON	UN	500	54,9	27.450,00



(77) 99954-7071



Rua Otacilio Monteiro da França, 174 – Barreiras / BA

E-mail: lojaupacell.rh@gmail.com


UPACELL

Acessórios & Assistência Técnica

7	NOBREAK 700 VA, Tensão saída 115V, Tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V, Conexão de saída 5 tomadas NBR 14136, Tempo de autonomia (máximo) 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6	TS SHARA	UN	100	470	47.000,00
8	CABO USB PARA IMPRESSORA USB 2.0 1.80M	KAPBOM	UN	600	2,5	1.500,00
9	MICROFONE SEM FIO TIPO CSR-204H VHF (PAR)	SCR	UN	100	499	49.900,00
10	CABO HDMI 3 MTS	KAPBOM	UN	200	8,7	1.740,00
11	CABO HDMI 5 MTS	KAPBOM	UN	100	14,9	1.490,00
12	CABO HDMI 10 MTS	KAPBOM	UN	100	25,5	2.550,00
13	CABO HDMI 20 MTS	KAPBOM	UN	50	47	2.350,00
14	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL	KAPBOM	UN	500	11,2	5.600,00
15	SWITCH DE MESA 16 PORTAS 10/100/1000MBPS GIGABIT - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas Trava de Segurança Física: No Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia: Máximo: 9.26W (220V/50Hz) Consumo máximo de energia: 9.95W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima: 33.93BTU/h	DC WORD	UN	100	180	18.000,00
16	SWITCH DE MESA 5 PORTAS 10/100MBPS - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3x Interface 5 portas 10/100/Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) Consumo máximo de energia: 1.65W Dissipação de calor máxima: 5.627 Btu/hr Características Avançadas: Tecnologia TP-Link Green 802.3X Flow Control Back Pressure Método de Transferência: Armazena e Encaminha Certificação: CE, FCC, RoHS Conteúdo do Pacote: Switch de Mesa com 5 Portas LS1005 Adaptador de Energia Guia do Usuário Ambiente Temperatura de Operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104?); Temperatura de armazenamento: -40? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158?); Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação	DC WORD	UN	100	49,8	4.980,00
17	SWITCH DE MESA 8 PORTAS 10/100MBPS - Interface 8 portas 10/100/Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) Consumo máximo de energia: 2.64W Dissipação de calor máxima: 9.002 Btu/hr Características Avançadas: Tecnologia TP-Link Green 802.3X Flow Control Back Pressure Método de Transferência: Armazena e Encaminha OUTROS Certificação: CE, RoHS Conteúdo do Pacote: Switch de Mesa com 8 Portas LS1008 Adaptador de Energia Guia do Usuário Ambiente Temperatura de Operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104?); Temperatura de armazenamento: -40? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158?); Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação	DC WORD	UN	100	59,9	5.990,00



(77) 99954-7071



Rua Otacilio Monteiro da França, 174 – Barreiras / BA

E-mail: lojaupacell.rh@gmail.com


UPACELL

Acessórios & Assistência Técnica

18	FILTRO LINHA - DUPLA PROTEÇÃO: FUSÍVEL E VARISTOR, CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, BIVOLT 100- 240VAC AUTOMÁTICO 50/60HZ, CAPACIDADE DE PROTEÇÃO: 125 JOULES, CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10 AMPÈRES, POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W EM 127V/ 2200W EM 220V, TOMADA SEPARADA PARA FACILITAR CONEXÃO COM PLUGUES 90º; MATERIAL ANTICHAMAS, POSSUI FUSÍVEL RESERVA, COM NO MÍNIMO SEIS CONEXÕES DE NO MÍNIMO 1,5 DE COMPRIMENTO DE CABO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	KAPBOM	UN	500	18,5	9.250,00
19	HD EXTERNO - CAPACIDADE MÍNIMA DE: 1TB; INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0), VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 5GB/S, COR PRETO, COMPATIBILIDADE DO SISTEMA: FORMATADO EM NTFS PARA WINDOWS 11, WINDOWS 10, WINDOWS 8.1 OU WINDOWS 7. INCLUSO 01 CABO SUPER SPEED USB (5GBPS) E MANUAL DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	TOSHIBA	UN	100	190	19.000,00
20	MOUSE - MOUSE ÓPTICO USB, COM SCROLL MACIO; DESIGN ERGONÔMICO, RESOLUÇÃO: 1600 DPI, COR PRETA, O CLICK DEVE SER MACIO E SILENCIOSO CABO COM 1,20 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	KAPBOM	UN	500	5,2	2.600,00
21	ROTEADOR WIRELESS - ROTEADOR WIRELESS MODELO: COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 4 ANTENAS, MÍNIMO DE 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN, PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE), GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	MERCUSYS	UN	200	98	19.600,00
Valor Total do Lote 01: Trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais						338.625,00

LOTE 02 - INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SCANNER DE MESA, 40 páginas por minuto em cores ou P&B, podendo realizar digitalização duplex, com capacidade de ignorar folhas em branco com uma resolução de até 1200 x 1200dpi e um alimentador de documentos automático (ADF) para 60 páginas. Suportando variedade de mídias incluindo recibos, fotos, cartões de visita, cartões de plásticos, podendo digitalizar para o seu computador via USB 3.0 de alta velocidade ou para o seu pen drive	BROTHER	UN	50	1.790,00	89.500,00
2	NOTEBOOK PROCESSADOR I5 8GB MEMORIA SSD com sistema operacional windows 10 ou superior, com, no mínimo, 480GB, tela de, no mínimo, 15 polegadas.	ACER	UN	100	2.650,00	265.000,00
3	NOTEBOOK PROCESSADOR I7 8GB MEMORIA SSD com sistema operacional wi ndows 10 ou superior, com, no mínimo, 480GB, tela de, no mínimo, 15 polegadas.	LENOVO	UN	100	2.730,00	273.000,00



(77) 99954-7071



Rua Otacilio Monteiro da França, 174 – Barreiras / BA

E-mail: lojaupacell.rh@gmail.com


UPACELL

Acessórios & Assistência Técnica

4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, com velocidade de impressão e cópia de até 30 ppm e produza resultados de qualidade profissional de até 2400 x 600 dpi. 18/08, bandeja ajustável com capacidade para 250 folhas de papel de tamanho carta, ofício ou A4 com entrada de alimentação manual de uma folha para envelopes, etiquetas ou mídia de alta gramatura, digitalização colorida com resolução até 19200 x 19200 dpi (interpolada) e uma variedade de destinos para a função digitalizar para, incluindo: e-mail, arquivo, imagem, OCR e SharePoint (PC), Fácil de instalar e de compartilhar em sua rede cabeada ou wireless, ou conexão local através da interface USB 2.0 de alta velocidade	BROTHER	UN	50	1.800,00	90.000,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK JATO DE TINTA, tanque de tinta 3 em 1, função Auto Duplex, impressão frente e verso automática, conectividade Wi-Fi, Wi-Fi Direct, tecnologia Heat-Free não requer aquecimento da tinta no processo, conexão USB	EPSON	UN	50	1.080,00	54.000,00
6	IMPRESSORA LASERJET PRO, LASER, COLORIDA, WIFI, 110V - M454DW (ou Similar)	BROTHER	UN	50	1.650,00	82.500,00
7	TV 42, Resolução FHD, LED, Frequência Nativa (Hz) 60Hz, 3 Entradas HDMI 2.0, 2 Entradas USB, Bluetooth, Wi-Fi	AOC	UN	100	1.289,00	128.900,00
8	TV 75, RESOLUÇÃO 4K UHD, LED, PROCESSADOR α5 Gen4 Processador 4K, 60Hz, 3 Entradas HDMI 2.0, 2 Entradas USB, Bluetooth, Alimentação AC 100-240V ~50/60Hz, Wi-Fi	SEMP	UN	50	3.800,00	190.000,00
9	PROJETOR MULTIMÍDIA -DATASHOW COM NO MINIMO 3600 Lúmens Xga 1024x768 V11h971220, Conexões de entrada: 1 HDMI, 1 VGA, 1 USB-B, Resolução nativa: 1024px x 728px, Taxa de contraste 15000:1, Tamanho da projeção de 22 - 350, controle remoto, Com alto-falantes embutidos no projetor, ajuste o brilho, a nitidez e a cor na projeção	TOMATE	UN	50	750,00	37.500,00
10	CAIXA DE SOM 2.0 USB 5V 2X 1W COM CONTROLADOR DE VOLUME, ALIMENTAÇÃO: USB 5V POTÊNCIA: 2 X 1W (2W) FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100 HZ - 180 HZ RELAÇÃO S/N: 80DB CABO: 1 METRO COM CONTROLE DE VOLUME PESO: 122 G	KAPBOM	UN	50	16,13	806,50
11	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5- 10ª GERAÇÃO, PLACA MAE LGA 1200 E PLACA DE VÍDEO 4 GB PCI EXP 192BITS, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4, COM SSD 240 GB, + DISCO (OU SIMILAR)	MANCER	UN	100	2.590,00	259.000,00
12	Veículo aéreo não tripulado (drone), voo automático, rastreamento de objetos, Tempo de voo de 45 min, transmissão de vídeo, baterias extra, 4 pares de hélice extra, cabos de carregamento, controle remoto com tela, case ou bolsa para transporte, câmera com modo panorâmico, imagens em 4k e no mínimo 60fps, com autonomia de no mínimo 10km.	DJI	UN	30	3.200,00	96.000,00
13	ESTABILIZADOR 2000VA BIVOLT: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 4 TRIPOLARES, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, TENSÃO SAÍDA 115V, CAPACIDADENOMINAL 2000VA	BEM LIGADO	UN	250	380,00	95.000,00



(77) 99954-7071



Rua Otacilio Monteiro da França, 174 – Barreiras / BA

E-mail: lojaupacell.rh@gmail.com


UPACELL

Acessórios & Assistência Técnica

14	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT: Estabilizador com potência de 1000VA, com as seguintes características mínimas: Entrada Bivolt; Saída de 115V; 6 Estágios de regulação; 6 Tomadas de saída padrão NBR14136; Filtro de linha; Gerenciamento True RMS; Certificado: NBR 14373:2006; 5 níveis de proteção: curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), sub/sobre tensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático; Gabinete em plástico anti-chama; Chave liga/desliga embutida; 3 Leds coloridos no painel frontal: normal, alta crítica e baixa crítica; Garantia 1 ano.	TS SHARA	UN	250	179,00	44.750,00
15	ESTABILIZADOR TENSÃO: ESTABILIZADOR TENSÃO, 300 VA, 115 / 220 V, COM FILTRO DE LINHA INTEGRADO, 1 LED INDICATIVO, 4, 115 V	BEM LIGADO	UN	250	72,00	18.000,00
16	Monitor Full HD LED 24" - Monitor de vídeo do tipo LED; - Dimensão de 24" ou superior; - Brilho: 200 cd/m² ou superior; - Tempo de resposta: de 5ms ou inferior - Taxa de atualização de 60Hz ou superior; - Resolução máxima de 1920 x 1080 ou superior; - Tipo de conexão (mínimo de 2 entradas) HDMI e DisplayPort, as quais sejam compatíveis com a placa de vídeo offboard ofertada. - Incluir cabo HDMI ou DisplayPort de acordo com a placa offboard ofertada, mínimo 1,5m. - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.	SAMSUNG	UN	250	580,50	145.125,00
17	Monitor Full HD LED 19" - Monitor de vídeo do tipo LED; - Dimensão de 19" ou superior; - Brilho: 200 cd/m² ou superior; - Tempo de resposta: de 5ms ou inferior - Taxa de atualização de 60Hz ou superior; - Resolução máxima de 1920 x 1080 ou superior; - Tipo de conexão (mínimo de 2 entradas) HDMI e DisplayPort, as quais sejam compatíveis com a placa de vídeo offboard ofertada. - Incluir cabo HDMI ou DisplayPort de acordo com a placa offboard ofertada, mínimo 1,5m. - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.	AOC	UN	250	320,00	80.001,00
18	Computador PC 8301 i5 8GB 240GB SSD (sem periféricos), com sistema operacional windows 10 ou superior	EASY PC	UN	250	1.709,00	427.250,00
19	Computador PC i7 DDR4 8GB SSD 256GB 1025 GA (sem periféricos) com sistema operacional windows 10 ou superior	EASY PC	UN	250	1.774,67	443.667,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02: Dois milhões, oitocentos e vinte reais						2.820.000,00

LOTE 03 - INFORMÁTICA - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição, instalação e teste de kit com antena de telecomunicações e demais equipamentos necessários de comunicações para o fornecimento de link redundante de acesso à internet via satélite de banda larga com uso da rede de telefones interconectados Starlink de baixa órbita (low earth orbit – LEO)	STARLINK	UN	100	2.700,00	270.000,00



(77) 99954-7071



Rua Otacilio Monteiro da França, 174 – Barreiras / BA

E-mail: lojaupacell.rh@gmail.com

**UPACELL**

Acessórios & Assistência Técnica

Valor Total Lote 03: Duzentos e setenta mil reais	270.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES (1, 2 e 3): Três milhões quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais	R\$ 3.428.625,00

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o consórcio, em caráter de urgência para suprir as demandas do consórcio, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

O VALOR TOTAL DOS LOTES (1, 2 e 3) É DE R\$ 3.428.625,00 (Três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: 60 (sessenta dias).

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência deste edital e Lei Nº 8.078/ 90.

Prazo de entrega: Conforme TR (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Barreiras / BA, 20 de março de 2025



Documento assinado digitalmente

LEANDRO DE ARAUJO MACEDO

Data: 20/03/2025 16:13:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**UPACELL IMPORTS LTDA – ME**

LEANDRO DE ARAUJO MACEDO - Administrador

CNPJ n.º 30.883.063/0001-02

CPF n.º 069.777.865-74



(77) 99954-7071



Rua Otacilio Monteiro da França, 174 – Barreiras / BA

E-mail: lojaupacell.rh@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/907D-5BE3-458D-43C3-089C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 907D-5BE3-458D-43C3-089C



Hash do Documento

28073d0788d6eae2169a7627bc473dbb9be7655a24bd09ef1d6ef74a8408e643

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/04/2025 15:36 UTC-03:00